

6. O Vice-Almirante da Marinha (NIP 30014392) Luís António, para o cargo de Conselheiro do Comandante da Marinha de Guerra Angolana;
7. O Vice-Almirante da Marinha (NIP 30008692) António José de Oliveira Miranda, para o cargo de Comandante da Academia Naval da Marinha de Guerra Angolana;
8. O Vice-Almirante da Administração Naval (NIP 30024792) Adriano António Domingos de Almeida, para o cargo de Chefe da Direcção de Engenharia Naval e Infra-Estruturas da Marinha de Guerra Angolana;
9. O Contra-Almirante da Marinha (NIP 30013992) André Vunge Camana, para o cargo de 2.º Comandante da Região Naval Norte;
10. O Contra-Almirante da Marinha (NIP 30007492) Francisco da Conceição Nzage, para o cargo de 2.º Comandante da Esquadra Naval Operacional da Marinha de Guerra Angolana;
11. O Contra-Almirante da Marinha (NIP 48617593) José Maria de Lima, para o cargo de 2.º Comandante do Instituto Superior da Marinha de Guerra Angolana;
12. O Contra-Almirante da Marinha (NIP 30015292) Fernando Jorge Gonçalves, para o cargo de Chefe-Adjunto da Direcção de Operações da Marinha de Guerra Angolana;
13. O Contra-Almirante da Marinha (NIP 30002792) Receado Francisco Pedro, para o cargo de Comandante do Instituto Superior da Marinha de Guerra Angolana;
14. O Contra-Almirante dos Serviços Técnicos da Marinha (NIP 30027292) João Dias dos Santos, para o cargo de Comandante-Adjunto para a Educação Patriótica da Esquadra Naval Operacional;
15. O Contra-Almirante da Marinha (NIP 30005292) Augusto Pedro, para o cargo de Chefe do Estado Maior da Região Naval Sul;
16. O Contra-Almirante da Administração Naval da Marinha (NIP 30003592) Carmério da Silva Bernardo, para o cargo de Chefe-Adjunto da Direcção de Planeamento e Organização da Marinha de Guerra Angolana;
17. O Contra-Almirante dos Serviços Técnicos da Marinha (NIP 41780393) Nicolau Lopes Machado, para o cargo de Chefe da 6.ª Direcção da Marinha de Guerra Angolana;
18. O Contra-Almirante dos Serviços Técnicos da Marinha (NIP 3013292) Eugénio Lopes dos Santos, para o cargo de Chefe-Adjunto da Direcção de Engenharia Naval e Infra-Estruturas da Marinha de Guerra Angolana;
19. O Contra-Almirante dos Serviços Técnicos da Marinha (NIP 30015992) João Victor Cândido Agostinho, para o cargo de Chefe-Adjunto da Direcção de Armamento e Técnica da Marinha de Guerra Angolana;
20. O Contra-Almirante dos Serviços Técnicos da Marinha (NIP 30354992) Manuel António Menezes Pataca, para o cargo de Comandante-Adjunto para a Educação Patriótica da Região Naval Sul;
21. O Contra-Almirante da Marinha (NIP 44046292) Francisco Domingos Miranda, para o cargo de 2.º Comandante da Academia Naval.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Maio de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 118/14**  
de 20 de Maio

Considerando que a construção de aterros a nível nacional carece de observância da legislação sobre avaliação de impacte e licenciamento ambiental;

Havendo necessidade de se criar um órgão encarregue de proceder à avaliação dos locais destinados à construção de aterros;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É criada a Comissão Nacional para Apreciação dos Locais Destinados a Construção de Aterros a Nível Nacional, coordenada pela Ministra do Ambiente e que integra as seguintes entidades:

- a) Secretário de Estado do Ministério do Urbanismo e Habitação;
- b) Secretário de Estado do Ministério dos Petróleos;
- c) Secretário de Estado do Ministério das Minas;
- d) Secretário de Estado do Ministério da Indústria;
- e) Secretário de Estado do Ministério da Administração do Território;
- f) Secretário de Estado do Ministério da Energia e Águas;
- g) Secretário de Estado da Saúde;
- h) Secretário para os Assuntos Regionais e Locais do Presidente da República;
- i) Vice-Governador de Luanda para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

2.º — A Comissão ora criada tem dentre outras as seguintes atribuições:

- a) Garantir que os Governos Locais sejam auscultados e envolvidos nos projectos a realizar;
- b) Assegurar que os estudos e auditorias sejam realizados de acordo com a legislação aplicável em vigor;
- c) Assegurar que a construção dos aterros de resíduos perigosos e radioactivos sejam submetidos a um rigoroso estudo de implementação, fiscalização e avaliação de impactes;

d) Assegurar que a construção dos aterros seja feita única e exclusivamente após cumprimento e observância do estipulado por lei.

3.º — A Comissão é apoiada por um Grupo Técnico coordenado pelo Secretário de Estado do Ambiente e integra representantes dos Departamentos Ministeriais que constam do ponto primeiro do presente Diploma.

4.º — Os Titulares dos Departamentos Ministeriais acima referenciados devem indicar os seus representantes, no prazo de oito (8) dias, contados a partir da data da publicação do presente Diploma.

5.º — A Coordenadora da Comissão deve apresentar mensalmente o relatório de actividades ao Titular do Poder Executivo e concluir todos os trabalhos solicitados no prazo de cento e vinte (120) dias, contados a partir da data da publicação do presente Diploma.

6.º — As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

7.º — O Presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Maio de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

## **COMANDANTE-EM-CHEFE DAS FORÇAS ARMADAS ANGOLANAS**

### **Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 4/14 de 20 de Maio**

O Presidente da República determina, nos termos da alínea e) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 63.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março, Lei de Defesa Nacional e Forças Armadas Angolanas, e da alínea a) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 10 de Agosto, sobre o Sistema de Segurança Social das Forças Armadas Angolanas, ouvido o Conselho de Defesa Nacional, o seguinte:

Promover ao Grau Militar de Tenente-General os Oficiais Superiores a Título Póstumo abaixo indicados:

1. Coronel do Exército (NIP 91245412), Kintino António Shimwefeleny;
2. Coronel do Exército (NIP 91471312), Moisés Micolo Nguvo;
3. Major do Exército (NIP 89750711), Neto Sebastião Manuel;
4. Ex-Guerrilheiro (NIP 91471412), Manuel de Castro Mutete.

Promover ao Grau Militar de Brigadeiro o Oficial Superior a Título Póstumo abaixo indicado:

5. Coronel do Exército (NIP 91471512), Manuel Lopes Maria.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Maio de 2014.

O Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

### **Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 5/14 de 20 de Maio**

O Presidente da República determina, nos termos da alínea e) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do artigo 10.º e com o n.º 3 do artigo 63.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março, Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Defesa Nacional, o seguinte:

Promover para o Grau Militar de Tenente-General os Oficiais Generais na Reforma, «Sobreviventes do 4 de Fevereiro», abaixo indicados:

1. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 58317992), Adriano Agostinho João;
2. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 58299492), Adriano Mateus Cristóvão;
3. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 58272892), Agostinho João Manuel;
4. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 63366092), Agostinho Miguel Inácio;
5. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 56161592), Amadeu Francisco Martins;
6. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 63344092), António Domingos Sebastião;
7. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 63355292), António Lourenço;
8. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 63354592), Batalha Adão Baião;
9. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 63356192), Bernardo Armando Sa Silva;
10. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 63354892), Cristóvão Salvador Pascoal;
11. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 58283192), Domingos Adão Filho;
12. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 63354992), Francisco Adão Mateus;
13. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 63355992), Francisco Pedro Kapapela;
14. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 63355392), Jacinto Sebastião Fernandes;
15. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 58302392), João Pascoal Fortunato;
16. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 63368392), Lourenço Diogo Contreira Neto;
17. Brigadeiro do Exército na Reforma (NIP 63354792), Manuel Lourenço;